

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

A
I

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0001100-09.2011.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CAMPAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 00.452.633/0001-30)

Executado: RICARDO HUBEN (CPF: 021.865.429-43)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente na modalidade ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: LOTE DE TERRAS Nº 120-B DA GLEBA Nº10, da Colônia Goioerê, Município de Janiópolis, desta Comarca, com a área de 10,56 hectares confrontando: Ao Norte, pelo braço do arroio Caracol, com o lote nº 108; a leste, por uma linha seca, com o lote nº120-C; Ao Sul, por uma linha seca, com os lotes nºs. 121-C e 121; A Oeste, por uma linha seca com o lote nº120-A. Matrícula 3.842 do 1º CRI desta Comarca. As terras situam-se aproximadamente 10KM da cidade de Janiópolis, saída para Boa Esperança região do Caracol.

Avaliação Primitiva: R\$90.000,00/alqueire totalizando a área de 4,363 alqueires a quantia de R\$ 392.670,00 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). Em 23 de agosto de 2019.

Avaliação Atualizada: R\$ 436.411,97 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos). Realizado em 01 de outubro de 2020.

Ônus: Constan pendências na matrícula do imóvel, sendo: Cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 49.221-3/04, em favor de Ricardo Huben; Cédula rural de produto rural financeira nº 04/05/2008 em favor de Ricardo Huben; Cédula de produto rural financeira nº 23/05/2009 em favor de Ricardo Huben; Cédula de produto rural financeira, nº 001/2009 em favor de Ricardo Huben; Penhora expedida pela Vara Cível da Comarca de Goioerê- PR, extraída dos autos nº 1925/2012; Ação Premonitória (Av-20/ 3.842); Ação premonitória (Av-21/ 3.842).

Depositário: Depositário público.



Dívida:R\$ 29.575,01 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo). Em 02 de março de 2018.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, RICARDO HUBEN, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2021.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito

